



## **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete a Emenda à Lei Orgânica nº024, de 22 de maio de 2024 de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Apiaí que “Altera parágrafo 11 e inclui parágrafo no artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Apiaí”

#### **PARECER:**

A propositura está muito bem apresentada e suas disposições são bem claras. Em análise a propositura epigrafada, bem como a justificativa apresentada, possui respaldo no parágrafo 12, do artigo 166, da Constituição Federal:

§ 12. A garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019).

Portanto a intenção dos autores é adequar a Lei Orgânica do Município de Apiaí de acordo com a Constituição Federal, e como está compreendido pelo Supremo Tribunal Federal em abril de 2021, não apontou óbice na instituição de orçamento de bancadas nos Municípios.

Assim no que compete essa Comissão em analisar, os membros são favoráveis à quanto o aspecto de legalidade e constitucionalidade, sendo então, encaminhado a apreciação a demais Comissões.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO**  
(RELATOR E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO)

**PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO**  
(MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**  
MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO)

**DESPACHO**

À Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Apiaí, ..... de 202...

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Apiaí

**CERTIDÃO:**

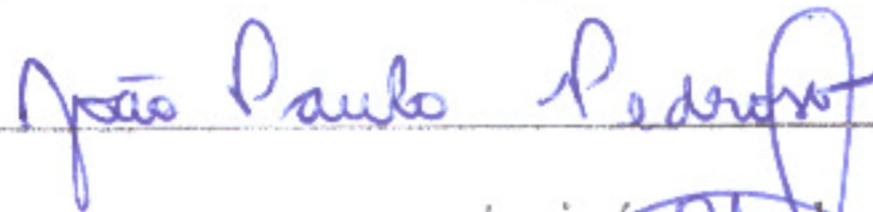
Certifico que, nesta data, encaminhei à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Apiaí, ..... de 2024.

  
RENATA MARIA ANTUNES CARDOSO  
Consultora Jurídica

**DESPACHO:**

Recebi, nesta data. Designo relator o vereador \_\_\_\_\_



Apiaí, 01 de julho ..... 2024

  
SANDRO MARCIO COSMO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E  
TURISMO.



## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

### ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.


Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil vinte e quatro, às 09 horas 17 minutos, reunidos atendendo a convocação do Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo vereador Sandro Márcio Cosmo, na Sala das Comissões do prédio da Câmara Municipal de Apiaí, sito Rua XV de novembro nº 247, nesta cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, presentes os vereadores, Sandro Márcio Cosmo, João Paulo de Oliveira Pedroso e ausente Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto para discutirem sobre o seguintes processos:

- 1) **Projeto de Lei nº 369 de 14 de setembro de 2023 de autoria do vereador Luiz Antonio da Silva** que "Dá a denominação de Rua Maria Barbosa de Almeida o trecho viário conhecido como Estrada Gurutuba, margeando a Estação de Tratamento de Esgotos da Sabesp, situado no Bairro Palmital, nesta cidade." Ficou decidido reiterar ofício para maiores esclarecimentos.
- 2) **Projeto de Lei nº 381 de 14 de dezembro de 2023 de autoria do vereador Ricardo Rubens de Assis** que "Dá a denominação de 'Travessa David Monteiro Pereira', a travessa situada na Quadra 21, que sai da Rua Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo." Ficou decidido reiterar ofício para maiores esclarecimentos.
- 3) **Projeto de Lei nº 392 de 29 de fevereiro de 2024 de autoria do vereador Ricardo Rubens de Assis** que "Altera a denominação da Travessa Manoel Santiago para Travessa José Maria Martins, travessa que tem início na Rua Manoel José de Aguiar, ao lado do Horto Florestal, nesta cidade." Designa como relator João Paulo e os membros são favoráveis.
- 4) **Projeto de Lei nº 402 de 04 de abril de 2024 de autoria do Prefeito Municipal** que "Institui o Novo Conselho Municipal da Cidade." Ficou decidido que fosse reiterado ofício com maiores informações
- 5) **Projeto de Lei nº 404-A de 24 de abril de 2024 de autoria do Prefeito Municipal** que "Dispõe sobre ratificação da Resolução nº 003/2023 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul-CONSAÚDE. Designado relator João Paulo, em análise os membros são favoráveis.
- 6) **Projeto de Lei nº 406 de 24 de abril de 2024 de autoria do vereador João Paulo Cordeiro de Lima** que "Dá a denominação de 'Praça Felipe Cruz Sales' a praça localizada na Rua Biquinha, em Apiaí/SP." Designa como relator João Paulo, ao analisarem o projeto epigrafado os membros são favoráveis.
- 7) **Projeto de Lei nº 407 de 09 de maio de 2024 de autoria do vereador João Paulo Cordeiro de Lima** que "Altera o artigo 1º da Lei nº 176, de 14 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre a concessão de espaço público para funcionamento de ponto de vendas e dá outras providências." Designa como relator o vereador João Paulo, após analisarem os membros resolveram ofertar parecer desfavorável.
- 8) **Projeto de Lei nº 408 de 08 de maio de 2024 de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto** que "Dispõe sobre a oficialização do Brasão e da Bandeira do Município de Apiaí/SP." Designa como relator João Paulo, o projeto ficara para próxima análise.
- 9) **Projeto de Lei nº 409 de 21 de maio de 2024 de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto** que "Proíbe a nomeação para cargos públicos de pessoas condenadas por abrangência da Lei Federal nº 11.340/06 e pelas condutas tipificadas nos artigos do Código Penal que especifica, no âmbito da Administração Pública do Município de Apiaí." Designa como relator João Paulo, em análise, ficou resolvido ofertar parecer favorável.



## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

- 10) **Emenda à Lei Orgânica nº 024 de 22 de maio de 2024 de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Apiaí que "Altera o parágrafo 11 e inclui no artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Apiaí SP. Designa como relator João Paulo, em análise pelos membros resolveram ofertar parecer favorável.**
- 11) **Projeto de Resolução nº 002 de 24 de maio de 2024 de autoria do vereador Ari Osmar Martins Kinor que "Dispõe sobre a criação da 'Escola do Legislativo de Apiaí (ELA) e dá outras providências." Relator o vereador João Paulo, em análise os membros ofertaram parecer favorável.**
- 12) **Projeto de Resolução nº 003 de 24 de maio de 2024 de autoria do vereador Ari Osmar Martins Kinor que "Dispõe sobre a criação da Direção Interina da Escola do Legislativo de Apiaí (ELA) e dá outras providências." Relator designado João Paulo, em discussão os membros resolveram ofertar parecer favorável.**
- 13) **Projeto de Decreto Legislativo nº 011 de 06 de junho de 2024 de autoria do vereador João Paulo Cordeiro de Lima que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania ao Senhor Sidney Cesar Ribeiro Sydow." Designa como relator João Paulo, após discussão os membros são favoráveis.**
- Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 09 horas e 58 minutos. Eu, , servidora da Câmara Municipal de Apiaí, lavrei a presente ata a pedido do Presidente da Comissão, que vai assinada por todos os vereadores presentes.

  
Sandro Márcio Gosmo

Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

  
João Paulo de Oliveira Pedrosa

Membro da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784..248/0001-69

## **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.**

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 024 de 22 de maio de 2024, de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Apiaí, que “Altera o parágrafo 11 e inclui no artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Apiaí-SP”.

### **PARECER:**

A Proposta de Emenda, ora analisada, tem o objetivo de acrescentar na Lei Orgânica de Apiaí as emendas impositivas de iniciativa de bancada ou blocos parlamentares.

O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse, com base nos anseios da população local.

A emenda de bancada vai possibilitar os vereadores a destinar mais recursos para as comunidades, assim como foi feito nesses últimos anos com a emenda impositiva individual”

Assim, esta Comissão de Mérito é favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões,  
em 01 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO**

Relator

**SANDRO MÁRCIO COSMO**

Presidente

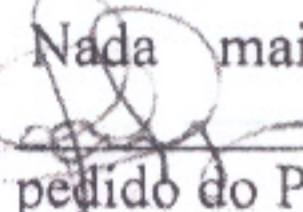
# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

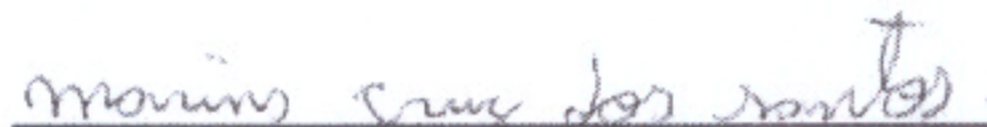
ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

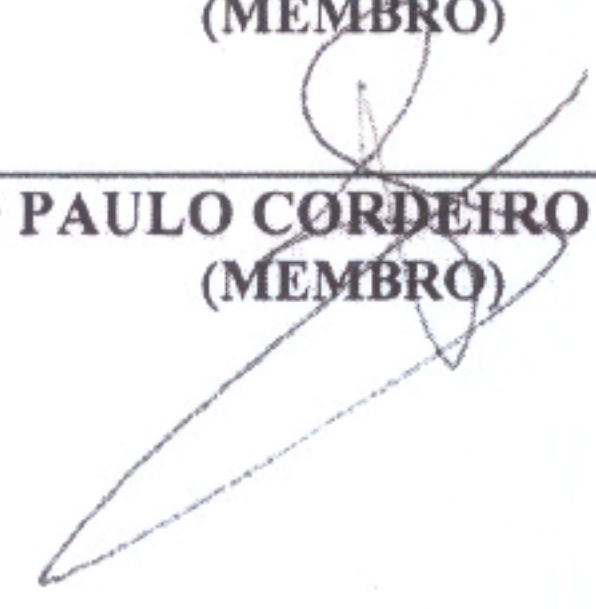
## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), reunidos atendendo a convocação do Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade o vereador Ari Osmar Martins Kinor, na Sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Apiaí, sito Rua XV de Novembro, nº 247, nesta cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, presentes os vereadores Marins Cruz dos Santos e João Paulo Cordeiro de Lima, e ausente o vereador Ari Osmar Martins Kinor, para deliberarem sobre os seguintes projetos:

- 1) **Emenda da Lei Orgânica nº 24 de 22 de maio de 2024**, de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Apiaí, que dispõe "Alterar o paragrafo 11 e incluir no artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Apiaí-SP". O relator votou favorável, o que foi acompanhado pelo membro da comissão.
- 2) **Projeto de Lei Ordinária nº 405 de 2024**, de autoria do vereador João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso, que dispõe Instituir o Programa "PORTEIRA ADENTRO" de atendimento aos produtores rurais do Município de Apiaí, Estado de São Paulo e dá outras providências. O relator deliberou no sentido de ser oficiado ao setor de finanças da Prefeitura para maiores informações.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 09:00 horas, Eu, , servidora da Câmara Municipal de Apiaí, lavrei a presente ata a pedido do Presidente da Comissão, que vai assinada por todos os vereadores presentes.

  
MARINS CRUZ DOS SANTOS  
(MEMBRO)

  
JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA  
(MEMBRO)

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos a Emenda à Lei Orgânica nº 24 de 22 de maio de 2024 de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Apiaí que “Altera parágrafo 11 e inclui parágrafo no artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Apiaí”

**PARECER:**

A propositura sob análise, ao ver dos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é legítima sob todos os aspectos e suas disposições são claras, não havendo qualquer alteração a ser feita.

A principal finalidade da referida emenda é incluir na Lei Orgânica a previsão de que o Poder Legislativo Municipal possa fazer emendas de bancada ou blocos partidários, o que é mais uma ferramenta para que os vereadores utilizem o orçamento municipal em prol do que a população almeja e precisa.

Portanto, sob os aspectos orçamentários e financeiros, a matéria que o projeto de lei pretende disciplinar é plenamente possível, está embasada no entendimento do Supremo Tribunal Federal e revestida de interesse público.

Assim, os membros desta Comissão são favoráveis a aprovação do projeto de lei.

Sala das Comissões,  
15 de julho de 2024

---

**ARI OSMAR MARTINS KIOR**

---

**MARINS CRUZ DOS SANTOS**

---

**JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA**